

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 117, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a execução, o acompanhamento, a fiscalização e o remanejamento de processos de convênios celebrados pela União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, e a extinta Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SCO, com diversas entidades.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal, com base na Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009 e no Decreto nº 7.471, de 4 de maio de 2011 e revogado pelo Decreto nº 8.277, de 27 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Transferir à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste -SUDECO a execução, o acompanhamento, a gestão, a fiscalização e os demais atos concernentes aos processos de convênios listados no Anexo, celebrados pela União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, no âmbito da extinta Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SCO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	CONVENIENTE	ANO	Nº CONVÊNIO	PROCESSO	OBJETO
GO	Município de Novo Gama	2008	700172	59150.000069/2008-28	Fortalecimento do cooperativismo, assistência técnica e tecnológica a micro-empresários, formais e informais, com estímulo à inclusão de facionistas, no segmento confeccionista local, e apoio à organização da produção e ao desenvolvimento de uma estrutura de comercialização, com o objetivo de gerar renda em bases sustentáveis.
MT	Município de Matupá	2009	716126	59150.000228/2009-75	Pavimentação e drenagem superficial da Av. Interpenisular, parcial de principal acesso do bairro Cidade Alta ao comércio do centro.
MT	Município de Rondonópolis	2009	731609	59150.000454/2009-56	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas e bairros do Município.
MT	Município de Nova Lacerda	2009	723669	59150.000031/2009-36	Pavimentação asfáltica e drenagem da Avenida Brasília, Avenida Umuarama e Rua dos Estudantes no Município de Nova Lacerda - MT.
MS	Governo do Estado	2009	728762	59150.000428/2009-28	Implantação da terceira etapa do Projeto Integração - Pavimentação da Rodovia MS-165, no trecho compreendido entre Ponta Porã/MS até Sete Quedas/MS, segmento da estaca 1.560 (km 31,20) - Estaca 1943 (km 38,86), com extensão de 7,660 km.
MS	Município de Anaurilândia	2010	741787	59150.000251/2010-01	Execução de obras de infraestrutura de Drenagem nos trechos das Ruas Rio Grande do Sul e Avenida Brasília e Pavimentação Asfáltica nos trechos das Ruas Rio Grande do Sul, Pernambuco e Avenida Brasília no Distrito de Vila Quebracho, do Município de Anaurilândia/MS.

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 705, DE 22 DE JUNHO DE 2015(*)

Altera a vigência e o Anexo da Portaria Interministerial nº 2.321, de 30 de dezembro de 2014, que define os procedimentos relativos à utilização do Número Único de Protocolo - NUP no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências.

REVOGADO

OS MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e o Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 4º e 18 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, no Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e no Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, resolvem:

Art. 1º O art. 8º da Portaria Interministerial nº 2.321, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2016."(NR)

Art. 2º O Anexo da Portaria Interministerial nº 2.321, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o cálculo dos dígitos verificadores do Número Único de Protocolo - NUP passa a vigorar conforme o Anexo a esta Portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Ministro de Estado da Justiça

NELSON BARBOSA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

CÁLCULO DOS DÍGITOS VERIFICADORES

1.0 cálculo dos dígitos verificadores do Número Único de Protocolo (NUP) deve ser efetuado pela aplicação do algoritmo Módulo 97 Base 10, conforme Norma ISO 7064:2003, de acordo com a seguinte fórmula:

$D_1D_0 = 98 - [(O_6O_5O_4O_3O_2O_1O_0S_7S_6S_5S_4S_3S_2S_1S_0A_3A_2A_1A_0 \times 100) \text{ módulo } 97]$

Onde:

a) $D_1 D_0$ são os dígitos verificadores que compõem o NUP;

b) $O_6O_5O_4O_3O_2O_1O_0S_7S_6S_5S_4S_3S_2S_1S_0A_3A_2A_1A_0$ é o número - base, que representa os três primeiros grupos do NUP, conforme descrito o art. 5º desta Portaria; e

c) módulo é a operação "resto da divisão inteira".
2. O resultado da fórmula deve ser formatado em dois dígitos, incluindo-se um zero à esquerda, se necessário, que são os dígitos verificadores e devem ser colocados ao final do número-base, formando-se o NUP.

3. A validação da integridade do NUP deve ser realizada pela aplicação da seguinte fórmula, cujo resultado deve ser igual a 1 (um):

$O_6O_5O_4O_3O_2O_1O_0S_7S_6S_5S_4S_3S_2S_1S_0A_3A_2A_1A_0D_1D_0$ módulo 97

4 Exemplos¹

I - Dado o número-base 0008060.10000176/2016, os dígitos verificadores serão calculados do seguinte modo:

a) $(0008060100001762016 \times 100) \div 97$. Resto = 40

b) $98 - 40 = 58$. Logo, os dígitos verificadores serão 5 e 8.

c) O número-base dado como exemplo será acrescido dos dígitos verificadores, formando-se o NUP 0008060.10000176/2016-58.

II - Dado o número-base 0003517.00000862/2016, os dígitos verificadores serão calculados do seguinte modo:

a) $(0003517000008622016 \times 100) \div 97$. Resto=92

b) $98 - 92 = 6$

c) Após formatação do resultado em dois dígitos, incluindo-se o zero à esquerda, os dígitos verificadores serão 0 e 6.

d) O número-base dado como exemplo será acrescido dos dígitos verificadores, formando-se o NUP 0003517.00000862/2016-06.

1Os NUPs constantes deste Anexo são exemplificativos e fictícios.

(*) Republicada por ter saído no DOU de 23-6-2015, Seção 1, pág. 53, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 783, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, o Título de Utilidade Pública Federal do INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA - MINAS GERAIS (IJUCI/MG) - CENTRO DE DEFESA DA CIDADANIA, com sede na cidade de Belo Horizonte,

Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12 (Processo MJ nº 08071.002712/2015-26).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 784, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, o Título de Utilidade Pública Federal do LAR SANTO ANTÔNIO, com sede na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ sob o nº 72.553.654/0001-53 (Processo MJ nº 08071.011324/2014-55).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 785, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da Associação Comunitária dos Moradores da Região Lagoa Rasa, com sede no Povoado Lagoa Rasa, Zona Rural, Município de Gararu, Estado de Sergipe, registrada no CNPJ sob o nº 00.994.526/0001-34 (Processo MJ nº 08000.003968/2015-94)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 786, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 7ª Sessão Plenária, realizada no dia 3 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.25014, resolve: